

PROJETO DE LEI

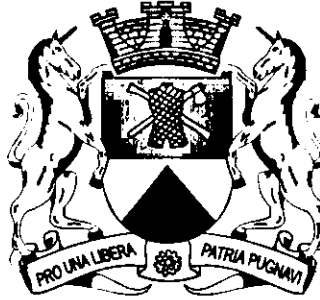
Nº 290/2012

Lei Nº 10.212

AUTÓGRAFO Nº 297/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL HELIO APARECIDO DE GODOY

Assunto: Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "ORSÉLIO

PEREIRA" - no Bairro Vitória Régia do Município de Sorocaba e dá outras

providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 290 /2012

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "Orsélio Pereira" - no bairro Vitória Régia do Município de Sorocaba - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1.º Fica denominada Rua "Orsélio Pereira", que se inicia na Rua Profº Clodomiro Pereira, com término na Rua Osório Antônio de Lima do mesmo bairro.

Art. 2.º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2012.


HÉLIO GODOY
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 290/2012-13:57-11417-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

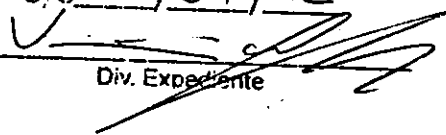
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a atualização dos dados da rua, facilitando a indicação das propriedades, sem alterar o objeto do projeto aprovado por esta casa de Leis em 1991 de autoria do executivo.


HÉLIO GODOY
VEREADOR



Recebido na Div. Expediente
10 de Julho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 12/07/12

Div. Expediente

Recebido em 13/07/12


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº : 3795

Data : 28/11/1991

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "ORSÉLIO PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade.

LEI Nº 3.795, de 28 de novembro de 1991.

Dispõe sobre denominação de "ORSÉLIO PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "ORSÉLIO PEREIRA" a Rua "C2", que se inicia na Rua "Q1" e termina na Rua Marginal 3, do Parque Vitória Régia, nesta cidade.

ma. Ozalmo Antônio de Lima

Artigo 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito – 1947/1991".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de novembro de 1991, 338º da fundação de Sorocaba.

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

Cleu Ferreira

Secretário dos Negócios Jurídicos

Leuvijildo Gonzales Filho

Secretário de Governo

Publicada na Divisão de Comunicação e Arquivo, na data supra.

João Dias de Souza Filho

Chefe da Divisão de Comunicação e Arquivo



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 290/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Orsélio Pereira” a via pública, localizada no Parque Vitória Régia que é prolongamento de via do mesmo nome, com início na Rua Clodomiro Pereira e término na Rua Osório Antonio de Lima, do mesmo Parque, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


SECRETARIA JURÍDICA

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 17 de julho de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 290/2012, de autoria do Edil Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre denominação de prolongamento da Rua "ORSÉLIO PEREIRA" no Bairro Vitória Régia do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 02 de agosto de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

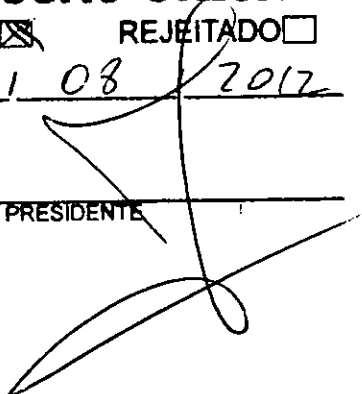
SO.46/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 09 1 08 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0545

Sorocaba, 09 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307/2012, aos Projetos de Lei nºs 290, 263, 221, 222, 172/2011, 241, 242, 247, 268, 266 e 207/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
 Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 297/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "ORSÉLIO PEREIRA", no Parque Vitória Régia do município de Sorocaba, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 290/2012 DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ORSÉLIO PEREIRA", a rua que se inicia na Rua Profº Clodomiro Pereira com término na Rua Osório Antônio de Lima, do Parque Vitória Régia, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.212, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "ORSÉLIO PEREIRA", no Parque Vitória Régia do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 290/2012 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ORSÉLIO PEREIRA", a rua que se inicia na Rua Prof. Clodomiro Pereira com término na Rua Osório Antônio de Lima, do Parque Vitória Régia, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a atualização dos dados da rua, facilitando a indicação das propriedades, sem alterar o objeto do projeto aprovado por esta Casa de Leis em 1991 de autoria do Executivo.





LEI Nº 10.212. DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua "ORSÉLIO PEREIRA", no Parque Vitória Régia do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 290/2012 – autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

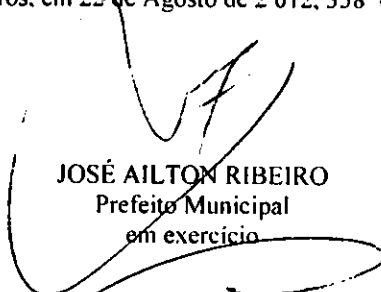
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ORSÉLIO PEREIRA", a rua que se inicia na Rua Prof. Clodomiro Pereira com término na Rua Osório Antônio de Lima, do Parque Vitória Régia, nesta cidade.

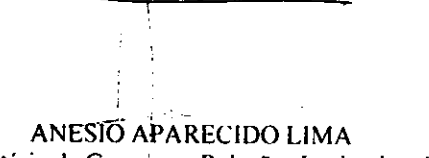
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

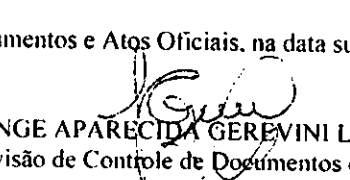

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.212, de 22/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a atualização dos dados da rua, facilitando a indicação das propriedades, sem alterar o objeto do projeto aprovado por esta Casa de Leis em 1991 de autoria do Executivo.